



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Bananeiras

LEI Nº 86 de 25 de junho de 1952.

Cria o cargo Público de Datilografo da Prefeitura
Municipal de Bananeiras e dá outras providencias:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras autorizado a criar no
quadro dos funcionários da Prefeitura Municipal de Bananeiras,
o cargo de carreira de Datilografos cujo provimento se dará
em caráter efetivo.

Art.2º-O cargo de que trata o artigo anterior será exercido por funcio-
nario mediante curso e prova de habilitação e terá inicio sua
padronização na letra "J" de acordo com a Lei nº 45 de 2 de ju-
lho de 1945.

Art.3º-Para fazer face as despesas decorrentes do cargo ora criado no
atual exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a ~~abrir~~
abrir o crédito de cr\$6.000,00(seis mil cruzeiros) correspon-
dente aos vencimentos do datilografo, no segundo semestre do
ano em curso.

Art.4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua sanção e pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal em 25 de junho de 1952.

João Elísio da Rocha presidente

Cláudio de Azevedo 1º Secret.

Luiz Ferreira de Melo 2º Secret.

Sanccionado

Reposita da 18-36